



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

PROJETO DE LEI 62/2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.022, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de criar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.826.218,20 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) destinado a custear despesas relativas a construções e reformas de escolas, pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

Art. 2º O crédito adicional especial definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

05 — Secretaria Municipal de Educação
05.001 — Educação
12 — Educação
12.362 — Ensino Médio
12.362.0042.1067 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO
12.362.0042.1064 — Construção e Reforma nas Escolas MJA e JKO
4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações..... R\$ 5.826.218,20

Art. 3º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, em conformidade com o inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.364.0008.2018.3.3.50.43.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será detalhado pelas seguintes fontes:

1.5.71.0000000 — Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados.a Educação.....R\$ 5.812.086,14
1.5.00.0000000 — Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 14.132,06

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 31 de maio de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA- MT
Recebi em 31/05/2022
As 15 horas e 30 minutos, entregue
Por Adão Altair Subscrito

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL.



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

JUSTIFICATIVA

A abertura do Crédito Adicional Especial para a Secretaria Municipal de Educação (SME), trata-se da proposição no montante de R\$ 5.826.218,20 (Cinco milhões, oitocentos e vinte e seis mil, duzentos e dezoito reais e vinte centavos) relativos a construção e reforma nas escolas Ministro Joao Alberto e Juscelino Kubitschek de Oliveira, pela Secretaria Municipal de Educação (SME), em virtude de transferência governamental para este fim.

Esse projeto se refere a obras em escolas estaduais, para a execução pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, por meio de convenio.

Deste modo, o recurso será originário de Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação, no montante de R\$ 5.812.086,14 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, oitenta e seis reais e quatorze centavos) e uma contrapartida do município no valor de R\$ 14.132,06 (Quatorze mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos).

Este crédito adicional visa a inclusão de uma nova Ação (Projeto) destacando o pagamento relativo aos gastos com as construções e reformas na SME. As despesas referentes a este projeto de lei serão cobertas por meio do excesso de arrecadação apurado conforme anexo I, relativo a fonte de recursos 1.571.000000 – Transferências do Estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação, em conformidade com o incisos II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e, pela anulação parcial da dotação orçamentária 05.001.12.364.0008.2018.3.3.50.43.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Destaca-se que a abertura de crédito adicional especial está evidenciada na Lei 4.320/64 a qual estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços (...) dos Municípios...

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei (...).

Por fim, destaca-se a necessidade na alteração da Lei Orçamentária Anual, para a realização desta despesa, em virtude da transferência de recursos para esta finalidade, não prevista no orçamento para a origem de recursos acima mencionada.


João Machado Neto
Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

ANEXO I

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA

Transferências do Estado
referente a Convênios e
Instrumentos Congêneres
vinculados a Educação

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.2.4.51.0.1.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ MAIO/22
Total Orçado	2.150.000,00
Período - Janeiro a Maio de 2022	551.909,62
Excesso já observado	
Estimativa de Repasse de Convenio em Junho/2022	5.812.086,14
Tendência de arrecadação nos próximos meses	1.598.090,38
TOTAL A SER CONSIDERADO NO EXCESSO	5.812.086,14
FONTE	1.5.71.0000000

João Machado Neto

Prefeito do Município de Nova Xavantina—MT

Dr. Josimar Pires da Silva

Contador do Município de Nova Xavantina—MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Ofício 168/2022/GAB

Nova Xavantina-MT, 31 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Jubio Carlos Montel de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Xavantina – MT

Senhor Presidente;

Com nossos cordiais cumprimento, nos termos da Lei Orgânica do Município, solicitamos o vosso apoio no sentido de convocar sessão extraordinária, com a finalidade de analisar e votar, o projeto de lei, abaixo discriminado:

I - PROJETO DE LEI 62/2022

Autoriza abertura de créditos adicionais especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

Atenciosamente,

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 31/05/2022

As 15 horas e 30 minutos, entregue

Por Adair Altair Subscritor